



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Terça-feira • 1 de Outubro de 2024 • Ano XV • Nº 1422

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Licitações ..... 02 a 09



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJY0ODAYNKFBouVDMTUORE

## Licitações



**ESTADO DA BAHIA - BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAIXA GRANDE**

**AVISO DE DISPENSA Nº 020/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024  
BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE-BA, através de sua Comissão de Contratação,** designada pela Portaria N.º 001/2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização da Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, §3º da Lei 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 – LEI ALDIR BLANC II, INCLUINDO REALIZAÇÃO DE BUSCA ATIVA PARA LEVANTAMENTO DE DEMANDA E INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS, BEM COMO, REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO À COMUNIDADE PÚBLICO ALVO DESSA INICIATIVA, EMISSÃO DE PARECERES E DEMAIS ORIENTAÇÕES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER CONCERNENTES À EXECUÇÃO DA REFERIDA LEI.**, para apresentarem Proposta de Preço **no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas e demais documentos de habilitação deverão ser enviados conforme exigências e condições do Termo de Referência, que deverá ser anexado, através do e-mail: [prefeiturabaixagrande.dispensas@gmail.com](mailto:prefeiturabaixagrande.dispensas@gmail.com) com o assunto obrigatório: **PROPOSTA DE PREÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024** ou presencialmente no setor de licitações nos horários 08h às 12h e 14h às 17h, situado a Avenida 02 de Julho, 737, Centro, Baixa Grande-BA, em dias úteis. Os interessados poderão obter informações através do telefone: (74) 3258-1125/32 ou no Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 08h às 12h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços:** 04/10/2024 às 17:00hr (horário de Brasília).

O Termo de Referência e o modelo de Proposta de Preço desta Dispensa de Licitação estarão disponíveis no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Baixa Grande-BA, <https://www.baixagrande.ba.gov.br/site/editais>.

Baixa Grande, 01 de outubro de 2024.

Adailma Pereira de Almeida  
Agente de Contratação



**ESTADO DA BAHIA - BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAIXA GRANDE**

**ANEXO I  
TERMO DE FERÊNCIA**

**1) DO OBJETO, PLANILHA DESCRITIVA E VALOR MÉDIO:**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 – LEI ALDIR BLANC II, INCLUINDO REALIZAÇÃO DE BUSCA ATIVA PARA LEVANTAMENTO DE DEMANDA E INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS, BEM COMO, REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO À COMUNIDADE PÚBLICO ALVO DESSA INICIATIVA, EMISSÃO DE PARECERES E DEMAIS ORIENTAÇÕES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER CONCERNENTES À EXECUÇÃO DA REFERIDA LEI, conforme condições, quantidades, exigências descritas no presente **TERMO DE REFERÊNCIA:****

**1.2 PLANILHA DESCRITIVA:**

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 – LEI ALDIR BLANC II, INCLUINDO REALIZAÇÃO DE BUSCA ATIVA PARA LEVANTAMENTO DE DEMANDA E INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS, BEM COMO, REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO À COMUNIDADE PÚBLICO ALVO DESSA INICIATIVA, EMISSÃO DE PARECERES E DEMAIS ORIENTAÇÕES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER CONCERNENTES À EXECUÇÃO DA REFERIDA LEI.	UN	1

**1.3 VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO**

1.3.1 O valor da aquisição é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

1.3.2 Em atenção aos procedimentos que norteiam a Administração Pública, ainda na fase interna, foi realizada pesquisa de mercado com o intuito de elaborar orçamento para o objeto pretendido a fim de identificar os valores praticados no mercado. Dessa forma, a estimativa de preço foi obtida por meio de Cotações Diretas.

1.3.3. No tocante ao método aplicado para definição do valor estimado, foi tomado como base o menor dos preços obtidos. Assim, Justifica-se a metodologia com o objetivo de fornecer uma cesta de preços voltada para a realidade de mercado, permitindo assim valores justos praticáveis no município de Baixa Grande/BA.

**2) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Com a presente contratação, se pretende como solução realizar o planejamento, o acompanhamento e a operacionalização dos recursos oriundos da lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc II, incluindo a realização de busca ativa para levantamento de demanda e inscrição de propostas, bem como, realização de capacitação à comunidade público alvo dessa iniciativa, emissão de pareceres e demais orientações à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer concernentes à execução da referida Lei.

2.2. Não diferente de tantos outros municípios brasileiros, Baixa Grande aderiu à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc. Com a execução dos recursos destinados pela PNAB, a Prefeitura pretende cumprir e aplicar os seguintes princípios pré estabelecidos por esta importante Política de Fomento à Cultura: I -Eficiência, racionalidade administrativa e desburocratização; II - universalidade no atendimento às áreas de atuação previstas na Lei; III - descentralização dos recursos; IV - respeito à diversidade cultural; V - gestão



**ESTADO DA BAHIA - BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAIXA GRANDE**

democrática e compartilhada dos poderes públicos entre si e entre eles e a sociedade civil; VI - universalização, padronização e simplificação dos procedimentos e dos mecanismos de repasse, de contrapartidas e de prestação de contas relativos à aplicação dos recursos de que trata a Lei; VII - desconcentração por beneficiários na destinação de recursos de que trata esta Lei; VIII - estímulo à participação e ao controle social das políticas públicas de cultura; IX - direito de qualquer pessoa física ou jurídica de candidatar-se a receber benefício oriundo de recursos de que trata esta Lei.

2.3. Diante do exposto, esta contratação se justifica pela intencionalidade do Poder Público de Baixa Grande, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cumprir o objetivo de garantir mais abrangência, transparência, eficácia e efetividade quanto à execução dos recursos da PNAB, sendo possível viabilizar, de modo geral, as ações previstas no Art. 5º da referida lei, bem como o previsto no Art. 14 do Decreto 11.740/2023. Para tanto, optar pela contratação de uma consultoria especializada é uma estratégia economicamente benéfica para o município, visto que não há em seu quadro de funcionários pessoas capacitadas e com a expertise necessária para realizar a implantação da PNAB no município. Acrescenta-se o fato de que as despesas com esta contratação podem ser suportadas pelos recursos provenientes da própria legislação. Ou seja, a contratação de uma consultoria especializada é a melhor alternativa.

2.4. A fundamentação legal da contratação é o art. 75, II c/c §3º.

### **3) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1) Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

- a) Fornecer os itens, de acordo com as especificações técnicas.
- b) Assumir despesas referentes ao fornecimento a ser prestado;
- c) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os produtos/serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas;
- d) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos produtos/serviços objeto deste termo de referência;
- e) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos serviços, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;
- f) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- i) Visitas técnicas semanais ao Município envolvendo a verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

### **4) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

- a) Receber provisoriamente os itens mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;



**ESTADO DA BAHIA - BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAIXA GRANDE**

- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) Notificar o prestador de serviço/fornecimento, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços fornecidos, para que sejam corrigidos;
- f) Quando do fornecimento, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços/fornecimento, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

**5) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA**

**5.1) Habilitação Jurídica:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

**5.2) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**5.3 Documentos relativos à habilitação econômico-financeira:**

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, inciso II, Lei N.º 14.133/2021), expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação sobre pena da inabilitação

**5.4 Qualificação técnica**

- a). As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação
- b) O atestado deverá conter no mínimo, sob pena de inabilitação:
  - qualificação da Empresa que permita sua identificação



**ESTADO DA BAHIA - BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAIXA GRANDE**

- o número do contrato, ata de registro de preço, ordem de fornecimento/serviço ou outro documento hábil que identifique a contratação ou o fornecimento.
- Assinatura do responsável pela declaração da qualificação técnica.
- data de emissão do atestado.

**6) DO PRAZO CONTRATUAL**

6.1 A prestação dos serviços/fornecimento se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 02 (dois) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

**7) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo:

**ORG./UNID.: 0704 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
**PROJ./ATIV.: 2045 - FOMENTO ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**  
**ELEMENTO: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**  
**33.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA**  
**FONTE DE RECURSO: 1719-2719**

**8) RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

8.1 Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo e daproposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- e) A Secretaria responsável designará servidor para fiscalização do fornecimento/serviços dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

**09) MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

09.1 A gestão do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a) As atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Baixa Grande/Ba;
- b) A comunicação entre contratante e contratada se dará através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio que viabilize o registro dos contatos realizados e as soluções oferecidas;

09.2 A execução contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a) O contratado deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dia útil, efetuar a entrega dos itens requeridos, a contar da ordem de serviço.
- b) À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

**10) LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 O local da prestação de serviços é a sede dos estabelecimentos do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

**11 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1 Será selecionada a proposta de menor valor, do interessado que entregue a documentação solicitada neste Termo.



**ESTADO DA BAHIA - BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAIXA GRANDE**

**12) CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

12.1 Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (**trinta**) **dias corridos**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

12.2 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal correspondente acompanhado das certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

12.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**14) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

14.1 Esse processo fundamenta-se no art. 75, II, c/c §3º da Lei 14.133/2021.

**15. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA**

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Planejamento e Compras do Município de Baixa Grande/Bahia com itens e descrições fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e enviado para aprovação pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilvan Rios Da Silva

**JOSEMILIA CONCEIÇÃO AMORIM**  
Departamento de Planejamento e Compras



**ESTADO DA BAHIA - BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAIXA GRANDE**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**Processo Administrativo Nº 108/2024  
Dispensa de Licitação Nº 020/2024**

<b>NOME COMPLETO</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>

**1. OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 – LEI ALDIR BLANC II, INCLUINDO REALIZAÇÃO DE BUSCA ATIVA PARA LEVANTAMENTO DE DEMANDA E INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS, BEM COMO, REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO À COMUNIDADE PÚBLICO ALVO DESSA INICIATIVA, EMISSÃO DE PARECERES E DEMAIS ORIENTAÇÕES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, EPORTE E LAZER CONCERNENTES À EXECUÇÃO DA REFERIDA LEI.

1.1. Quantitativos

Lote xxxxx

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	Valor TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 – LEI ALDIR BLANC II, INCLUINDO REALIZAÇÃO DE BUSCA ATIVA PARA LEVANTAMENTO DE DEMANDA E INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS, BEM COMO, REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO À COMUNIDADE PÚBLICO ALVO DESSA INICIATIVA, EMISSÃO DE PARECERES E DEMAIS ORIENTAÇÕES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, EPORTE E LAZER CONCERNENTES À EXECUÇÃO DA REFERIDA LEI.				





**ESTADO DA BAHIA - BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAIXA GRANDE**

001		1	UN	R\$xxx	R\$ xxx
-----	--	---	----	--------	---------

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.